



ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LEI COMPLEMENTAR N.º 012 /2007

Em, 21 de Dezembro de 2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER
GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA
PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO
MAGISTERIO E DÁ OUTRA
PROVIDENCIAS.**

O prefeito constitucional do Município de LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, IV, Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que o Poder Legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

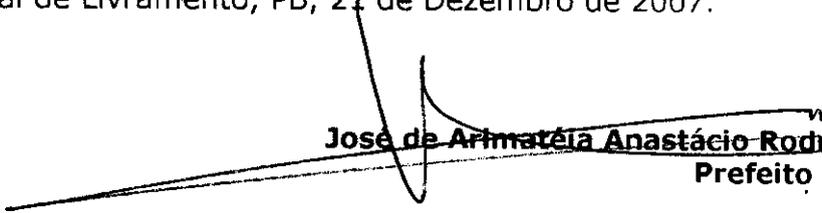
Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Livramento PB, autorizado a conceder aos servidores Municipais integrantes do quadro efetivo do magistério, prestadores de serviços que estejam efetivamente na atividade de sala de aula e os que atuarem na função de apoio técnico na Secretaria de Educação e Cultura; uma remuneração a título de gratificação extraordinária pelo exercício da função durante o exercício de 2007.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o caput deste artigo, será conferida em uma única parcela no valor de até **R\$800,00 (Oitocentos reais)**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, e terá seus efeitos pecuniários retroagidos a 1º(Primeiro) de dezembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Livramento, PB, 21 de Dezembro de 2007.


José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima
Prefeito Constitucional